



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2097 / 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa, 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2049/2022, Processo licitatório nº 81/2022, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	12,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	15.252.973/0001-95	JULIANA ELOIZA PRIAMO	001.660.871-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE EPSON (EcoTank L396) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): **IMPRIMIR**: -TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK); -TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; -RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE	UN	EPSON	5	1390,00	6950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM3; -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; **TINTA**: -CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS1, 3 GARRAFAS COM TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELA) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS1; **GERAL: - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 / WINDOWS SERVER® 20168. MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X9; **GARANTIA**: 1 ANO; **CÓPIA**: -TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4; **ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER**: -TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; -RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; -RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; -RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; -PROFOUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS; -ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8.5 X 11.7); **CONECTIVIDADE**: -CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECTTM4; **MANUSEIO DO PAPEL**: -TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM; -TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTA11; -TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6; -CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; -CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; **DETALHES DA IMPRESSORA**: -SOFTWARES INCLUSOS: EPSON EASY PHOTO PRINT; **ENERGIA**: -VOLTAGEM: BIVOLT; **ACESSORIOS**: - KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS EPSON T664 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - CABO USB; - CD DE INSTALAÇÃO; - SOFTWARES EPSON; - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA;

14	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL DE NO MINIMA 29 POLEGADAS; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE LG ULTRAWIDE FULL HD 29UM68 OU EQUIPAMENTO/APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: RESOLUCAO MAXIMA SUPORTADA: 2560 x 1080 (FULL HD); LED: ULTRAWIDE; TELA (MONITOR) IPS LED; ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178°; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE; CONEXÕES: 2X HDMI; DISPLAY PORT, DVI, USB IN (2.0 E 3.0), ÁUDIO IN - OUT; ACOMPANHA UM CABO DE FORCA (POWER CORD), UM CABO DE VÍDEO (DVI) OU HDMI, ADAPTADOR AC, MANUAL TÉCNICO; CERTIFICAÇÕES: FCC, IEC, CE, ECONIMIA DE ENERGIA; GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES;	UN	LG	7	1626,00	11382,00
----	---	----	----	---	---------	----------

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

3.2. O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 /1993.

4.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 11 de Novembro de 2022

VALE MAGASIN COMERCIO E
CNPJ: 15.252.973/0001-95

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal